



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1091

sexta-feira, 17 de abril de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVA

PÁGINA 03 A 08:

PORTARIAS

PÁGINA 09:

Decreto

Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 10:

Ato da Presidenta da Câmara Municipal de Guzolândia nº. 02/2026.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVA

O Prefeito do Município de Guzolândia/SP, por meio da empresa **INSTITUTO APLICATIVA**, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVA** do Concurso Público nº 01/2026, conforme segue:

As provas serão realizadas no dia **19 de abril de 2026**, conforme os horários e local abaixo informados:

Data da Prova: 19/04/2026 (domingo) – Período: Manhã	
Horário de Abertura dos Portões: 09h00	
Horário de Fechamento dos Portões: 09h15min	
CARGO	LOCAL DA PROVA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO ENCARREGADO DO SETOR PESSOAL ESCRITURÁRIO LIXEIRO MÉDICO PEDIATRA PROCURADOR JURÍDICO	EE PROFª VANIR FERRERO MORAES Rua Joao Calefi, Nº 340, Centro Guzolândia/SP
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETOR DE ESCOLA ENGENHEIRO AGRÔNOMO MOTORISTA NUTRICIONISTA CLINICO TESOUREIRO	EM. Profª Neide Odete Maschio Ronqui Rua Manoel Pereira Nunes, Nº 670, Limoeiro Guzolândia/SP

ATENÇÃO: Procure conhecer o local da realização da Prova com antecedência, pois é de responsabilidade específica do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e horários determinados acima.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos acima.

A totalidade das Provas terá a duração de, Cargos SEM prova Dissertativa 3 (três) horas, conforme capítulo 6. E Cargos COM prova Dissertativa 4 (quatro) horas, conforme capítulo 6 do **Edital de Abertura**.

Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares, ou qualquer outro aparelho eletrônico.

O candidato que for encontrado em locais não autorizados ou fora dos espaços previamente estabelecidos poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da comissão organizadora.

O descumprimento das normas fixadas no edital de abertura implicará na eliminação do candidato.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Guzolândia/SP, 14 de abril de 2026.

LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Guzolândia/SP



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 80, de 16 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO E ARQUIVAMENTO A SERVIDORES PÚBLICO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a apuração e a conclusão dos trabalhos e, por haver sido comprovado infração cometida pelo servidor **A.D.B.C** nos autos de Sindicância Administrativa instaurado em desfavor dos servidores **A.D.B.C, P.S.A e J.J.D.S.S**, Processo nº 1453/2026, infração ao artigo 162, incisos III e V, e artigo 163, incisos III e VI, da Lei Complementar Municipal nº 078/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, ou de advertência, não podendo a suspensão exceder a sessenta dias, conforme dispostos nos artigos 173 e 174 da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023.

CONSIDERANDO a apuração e a conclusão dos trabalhos e, por não haver comprovado infração cometida pelos servidores **P.S.A e J.J.D.S.S** nos autos de Sindicância Administrativa instaurado em desfavor dos servidores **A.D.B.C, P.S.A e J.J.D.S.S**, Processo nº 1453/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a Sanção Disciplinar de Suspensão ao servidor **A.D.B.C**, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, por 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 169, II c/c 173,174 e artigo 194, inciso II do estatuto, por terem infringido regras do artigo 162, incisos I e V, e artigo 163, inciso III, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, devendo o Setor de Pessoal do Município, proceder o registro no prontuário do servidor público, consoante estabelece o artigo 243 do mesmo diploma legal, com prejuízo de seus vencimentos.

Artigo 2º - O servidor deverá dar início ao cumprimento da suspensão a partir do dia 22/04/2026, pelo período de 15 (quinze) dias.

Artigo 3º- Aplicar o Arquivamento para os servidores **P.S.A e J.J.D.S.S** com base no artigo 214, §4 c/c 215, da Lei Complementar nº 078/2023 .

Artigo 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1091

sexta-feira, 17 de abril de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 16 de abril de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de
Guzolândia - DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

4



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 81, de 16 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE DECISÃO ADMINISTRATIVA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a perda superveniente do objeto do Processo Administrativo Disciplinar de nº 30/2026 instaurado em desfavor do servidor **A.C.D.S** ;

CONSIDERANDO a possível penalidade Inócua e o desejo de se desligar voluntariamente .

RESOLVE:

Artigo 1º. – **HOMOLOGAR** o parecer Jurídico constante nos autos do Processo Administrativo nº30/2026.

Artigo 2º. – **DETERMINAR** a extinção do processo administrativo Disciplinar nº 30/2026 sem resolução do mérito.

Artigo 3º. **CONVERTER** o processo nº30/2026 para o processamento do requerimento de exoneração a pedido do servidor **A.C.D.S** .

Artigo 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 16 de abril de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 82, de 16 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Aurifloma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a apuração e a conclusão dos trabalhos e, por haver sido comprovado infração cometida nos autos de Processo Administrativo instaurado em desfavor dos servidores **V.D.S.S.**, Processo nº 8456/2025, infração ao artigo 162, incisos I e XXIII, e artigo 163, inciso II e XVI da Lei Complementar Municipal nº 078/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Demissão será aplicada em caso de desrespeito das disposições dos artigos 162 e 163 da lei nº078/2023 conforme dispõe artigo 175, inciso I da Lei 078/23 .

CONSIDERANDO a Gravidade das infrações , a multiplicidade de infrações, a reiteração de comportamento inadequado, o impacto na administração pública e a necessidade de preservação da moralidade administrativa.

RESOLVE:

Artigo 1º. – **DECLARAR** Procedência do processo administrativo disciplinar nº 8456/2025.

Artigo 2º. – **APLICAR** a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **V.D.S.S.** , conforme artigo 175, inciso I da Lei complementar nº078/23.

Artigo 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 16 de abril de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 083, de 16 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – EXONERAR, a pedido, o Servidor **ANDERSON CARVALHO DA SILVA**, lotada no cargo de Agente de Serviços Gerais Masculino, do quadro de servidores desta municipalidade, de acordo com o Artigo 3º da Portaria 081/2026.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 16 de abril de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 084, de 16 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – **DEMITIR**, o Servidor **VALDEMIR DOS SANTOS SILVA**,
lotada no cargo de Motorista, do quadro de servidores desta municipalidade, de acordo com o
Artigo 2º da Portaria 082/2026.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 16 de abril de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de
Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 3133 de 16 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que o feriado do dia 21 de abril é feriado nacional em comemoração à “Tiradentes”;

CONSIDERANDO que será numa quinta-feira e visando economia ao Poder Público.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 20 de abril de 2026 – segunda-feira.

Parágrafo Único – O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como: serviços emergenciais de limpeza, Saúde e Vigilância (Guarda Municipal).

Artigo 2º. As Repartições Públicas retornarão ao funcionamento normal no dia 22 de abril de 2026 (quarta – feira).

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 16 de abril de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-033 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

Ato da Presidenta da Câmara Municipal de Guzolândia nº. 02/2026.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026”.

A Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Guzolândia/SP, no uso das suas atribuições, artigo 23, inciso VI, alínea “1 do Regimento Interno”, Resolução nº. 04/2010.

CONSIDERANDO em razão do Feriado Nacional a “Tiradentes”, no dia 21 de abril de 2026.

Resolve:

Artigo 1º Fica determinado ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Guzolândia no dia 20 de abril de 2026, véspera do feriado em comemoração à “Tiradentes”.

Artigo 2º O expediente administrativo da Câmara Municipal retornará, no dia 22 de abril de 2026 (quarta-feira) a partir das 07h30min.

Artigo 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guzolândia, aos 16 de abril de 2026.

Maria Cristina de Souza
Presidenta

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de EDITAIS na DATA SUPRA.